



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

PAD n.º 3.060/19

CONTRATO N.º 15/2019

Contrato de prestação de serviço de manutenção corretiva de cadeiras/poltronas giratórias que entre si celebram a União, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará e a empresa **M J Comércio e Serviços de Montagem Ltda - ME**.

Pelo presente Instrumento, compareceram, de um lado, a UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, situado na Rua Jaime Benévolo, n.º 21, Centro, em Fortaleza/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 06.026.531/0001-30, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, representado neste ato por seu Diretor-Geral, HUGO PEREIRA FILHO, no uso da competência atribuída pela Portaria n.º 169/2019, e, do outro lado, a empresa M J Comércio e Serviços de Montagem Ltda - ME, inscrita no CNPJ sob n.º 12.497.789/0001-17, estabelecida na Rua da Codeal, n.º 07, Tabuleiro dos Martins, CEP: 57.081-475, em Maceió/AL. Telefones: (82) 3371-1098 e 9.9678-5305, e-mail: mjlicitações@hotmail.com, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo Senhor Jamil Gadelha Zaidan Junior, portador do RG n.º 99001287574 SSP/AL e CPF n.º 051.348.354-38, resolvem celebrar o presente CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CADEIRAS/POLTRONAS GIRATÓRIAS, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

1.1 O presente Contrato fundamenta-se:

- a) No Art. 24, II da Lei n.º 8.666/93;
- b) Nos termos propostos pela Contratada que, simultaneamente:
 - constem no processo administrativo n.º 3.060/2019;
 - não contrariem o interesse público;
- a) Nas determinações da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações;
- b) Nos preceitos do Direito Público;
- c) Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do

Direito Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Contrato tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção corretiva em 99 (noventa e nove) unidades de cadeiras/poltronas giratórias observando as condições e especificações do Anexo I - Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

3.1 O serviço contratado deverá ser executado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da sua publicação no Diário Oficial da União.

3.2 Deverá a Contratada efetuar o serviço de manutenção corretiva especificado no Anexo I, como também providenciar regulagens e ajustes em todas as partes das poltronas, de acordo com a necessidade técnica, a fim de proporcionar o perfeito funcionamento dos bens.

3.3 Ficará por conta da Contratada todo e qualquer material necessário à execução dos serviços.

3.4 Será de inteira responsabilidade da Contratada a reparação de possíveis danos causados aos bens durante os trabalhos de manutenção, não incorrendo nenhum ônus para o Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

3.5 Até 90 dias após a entrega do serviço, caso venha a ser constatada alguma desconformidade com o resultado esperado, a Contratada terá o prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação via e-mail, para proceder a reparação.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

4.1 Pela contratação do serviço, objeto deste Instrumento, o Contratante pagará à Contratada, o valor total de R\$ 12.999,69 (doze mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta e nove centavos) conforme discriminado na proposta de preços.

4.2 No preço apresentado pela Contratada estão incluídos todas as despesas, inclusive impostos, taxas e demais encargos necessários à execução dos serviços.

4.3 O valor estipulado no item 4.1 é irredutível.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 Após verificado que os serviços encontram-se de acordo com as exigências contidas neste Contrato, o Contratante efetuará o pagamento à Contratada mediante a apresentação de Nota Fiscal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho NE, por meio de ordem bancária, creditada na conta - corrente da Contratada, **no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, exceto para os pagamentos decorrentes de despesas até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) que serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.**

5.2 As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, juntamente à nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4.º da Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seus representantes legais, em duas vias.

5.3 Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012.

5.4 O TRE-CE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, for observado que o serviço prestado não está de acordo com as especificações apresentadas e aceitas, aplicando-se ainda as penalidades cabíveis.

5.5 O pagamento poderá ser suspenso em caso de comprovação de dano por culpa da Contratada, até que a situação seja resolvida, ou que o TRE-CE seja ressarcido dos prejuízos sofridos.

5.6 Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

5.7 A nota fiscal e/ou documento equivalente que for apresentado com erro será devolvido à Contratada para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado no item 5.1, os dias que se passarem entre a data de devolução e a de reapresentação.

5.8 Para fazer jus ao Pagamento, a Contratada deverá encaminhar a nota fiscal e/ou documento equivalente para pagamento acompanhada do Certificado de Regularidade do FGTS, da Certidão conjunta expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, Fazenda Estadual e Municipal e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, a fim de comprovar a sua regularidade fiscal e trabalhista.

5.9 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

5.10 O TRE-CE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Contrato.

5.11 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo TRE-CE, entre a data referida no item 5.1 e a correspondente ao efetivo pagamento, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor a ser pago

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA SEXTA – DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada fica obrigada a:

- a) cumprir rigorosamente tudo o que dispõe o Contrato e o Termo de Referência anexo, de modo a cumprir os prazos e preços previstos na sua proposta de preços;
- b) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado;
- c) não transferir, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia anuência do Contratante.
- d) manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- e) responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo TRE-CE;
- f) não veicular publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do TRE-CE;
- g) demais obrigações previstas no Termo de Referência anexo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. O Contratante compromete-se a:

- a) efetuar o pagamento, de acordo com o preço e condições estipulados na proposta de preços da Contratada;
- b) promover, através de seu representante (gestor do Contrato), o acompanhamento e a fiscalização do Contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;
- c) notificar, por escrito, a Contratada sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do contrato;
- d) comunicar, no ato da liquidação da despesa, através da Seção de Contabilidade, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos à Contratada, segundo o disposto no artigo 63 da Lei n.º 4.320/64;
- e) comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a contratação do objeto licitado;
- f) rejeitar, no todo ou em parte, o serviço que a empresa apresentar fora das especificações do Termo de Referência e da proposta;
- g) demais obrigações previstas no Termo de Referência anexo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DA CONTRATADA

8.1 À Contratada caberá assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante.

8.2 Deverá a Contratada assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do TRE-CE.

8.3 Todos os encargos de uma possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência são de responsabilidade da Contratada.

8.4 A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos elencados acima, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do Contratante, nem poderá onerar o

objeto deste contrato, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Contratante.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1 Será nomeado como gestor principal do Contrato o servidor Vando Matias Gadelha e como seu substituto o servidor Jacques Cartier Martins Ramalho.

9.2 A realização de todas as atividades relacionadas à contratação será acompanhada e fiscalizada pelo gestor do Contrato e, nos seus impedimentos, o suplente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1 O Contrato terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2019, com termo inicial a partir da data da publicação no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste Tribunal, no Programa de Trabalho: 084573, no Elemento de Despesa: 339039, no Subelemento: 20 – MANUT. E CONS.DE B.MOVEIS.

11.2 Foi emitida em 12/03/2019, a Nota de Empenho do tipo Ordinário, identificada pelo número 2019NE000227, no valor de R\$ 12.999,69 (doze mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta e nove centavos) visando atender as despesas decorrentes da execução deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 A Contratada ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, no Decreto n.º 5.450/2005 e suas alterações e na Lei n.º 10.520/2002, ressalvado o disposto no §2º do art. 87 da primeira, a ser aplicada pela autoridade competente do TRE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

12.2 Pela inadimplência total ou parcial do objeto deste Contrato, o Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

a. advertência por escrito;

b. multa moratória de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) sobre o valor total do empenho, por dia de atraso injustificado no cumprimento dos prazos previstos nos itens 6.1 e 6.5 do Termo de Referência anexo, limitada ao percentual máximo de 10% (dez por cento);

c. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho, em caso de descumprimento parcial das obrigações dispostas neste Contrato e no Termo de Referência anexo;

d. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do empenho, em caso de descumprimento total das obrigações dispostas neste Contrato e no Termo de Referência anexo;

e. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/CE por prazo não superior a 2 (dois) anos;

f. impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002;

g. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei n.º 8.666/1993.

12.3 Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE-CE, a Contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

12.4 As sanções estabelecidas nos itens 12.2.a, 12.2.e, 12.2.f e 12.2.g poderão ser aplicadas à Contratada juntamente àquelas previstas nos itens 12.2.c e 12.2.d, descontando-se esses valores dos pagamentos a serem efetuados à Contratada.

12.5 As situações ensejadoras de penalidades serão previamente analisadas pelo gestor do contrato, que deverá informar detalhadamente o fato ocorrido e o(s) eventual(is) prejuízo(s) sofrido(s) pela Administração, observado o devido contraditório.

12.6 Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

12.7 Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União, no Diário de Justiça Eletrônico do TRE/CE e cadastrados no SICAF.

12.8 Após o trânsito em julgado do processo de aplicação de penalidade, o valor da multa porventura aplicada à Contratada será descontado automaticamente da nota fiscal a que vier fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito, será enviada a contratada GRU, e, caso não haja o pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição em Dívida Ativa da União, cobrado com base na Lei n.º 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da Contratada, assegurará ao Contratante o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, independente de qualquer interpelação judicial, sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Segunda (Das Penalidades).

13.2 Caberá rescisão administrativa, independentemente de qualquer processo judicial ou extrajudicial, quando:

a) constar de relatório firmado pelo servidor designado para acompanhamento e fiscalização deste Contrato a comprovação de dolo ou culpa da Contratada, referente ao descumprimento das obrigações ajustadas;

b) ocorrer atraso injustificado, a juízo do Contratante, na execução do Contrato;

c) houver subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, associação da Contratada com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Instrumento;

d) ocorrerem razões de relevante interesse e amplo conhecimento público, justificadas e determinadas pelo Contratante;

e) ocorrer caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução deste Contrato;

f) houver ausência dos pressupostos e condições exigidas na licitação;

g) ocorrer falência, dissolução e/ou liquidação da Contratada;

h) for utilizado este Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do Contratante;

i) ocorrerem as demais hipóteses de rescisão previstas na Lei n.º 8.666/93;

13.3 Pode ocorrer rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o Contratante e esta conveniência seja devidamente justificada.

13.4 A rescisão amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.5 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.6 A rescisão judicial ocorrerá nos termos da legislação pertinente à espécie.

13.7 Os atos administrativos de rescisão contratual serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União, no Diário de Justiça Eletrônico do TRE/CE e cadastrados no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PRERROGATIVAS

14.1 A Contratada reconhece os direitos do Contratante relativos ao presente Contrato e também os abaixo elencados:

a) modificar o Contrato unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público;

b) extinguir o Contrato unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93;

c) aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

15.1 A aquisição ora contratada obedecerá ao estipulado neste Instrumento, bem como às disposições da Lei n.º 8.666/93, à legislação complementar e aos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem:

a) Art. 24, II da Lei n.º 8.666/93

- b) Proposta da Contratada, com os documentos que a integram, constante doc. n.º 30.300/2019, fls. 01, do Processo n.º 3.060/2019;
- c) Termo de Referência em anexo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 Para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, será competente o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal desta Capital.

E, como prova de haverem ajustado e contratado entre si, depois de lido e achado conforme, é celebrado o presente Contrato pelas partes, dele sendo extraídas 2 (duas) cópias de igual teor e forma, necessárias para a sua publicação e execução.

Fortaleza/CE, de de 2019.

Hugo Pereira Filho
Diretor-Geral do TRE/CE
CONTRATANTE

Jamil Gadelha Zaidan Junior
M J Comércio e Serviços de Montagem Ltda - ME
CONTRATADA

ANEXO I CONTRATO N.º 15/2019 – TRE-CE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa especializada, para realizar manutenção corretiva em 99(noventa e nove) unidades de cadeiras/poltronas giratórias relacionadas em ANEXO a este Termo de Referência.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Deverão ser consertados os componentes apontados em anexo para cada cadeira/poltrona giratória relacionada mediante o reparo ou substituição das peças danificadas, bem como proceder à lubrificação e à limpeza geral dos itens, entregando-os em perfeitas condições de uso. CATSER: 5410

Os itens relacionados estão à disposição para vistoria prévia das empresas fornecedoras, no endereço: Parque Empresarial BR 116, na Rodovia BR 116, Km 06 nº 2555, Galpão 11, Bairro Cajazeiras, Fortaleza – Ceará. Fone: (85) 3453.3743.

3. DA JUSTIFICATIVA

Tratam-se de cadeiras/poltronas giratórias que apresentaram defeito após o prazo de garantia, em consequência do uso normal, cujo conserto viabilizará sua reutilização no próximo ciclo de cadastramento biométrico previsto para o período de 2019/2020.

4. DA HABILITAÇÃO

Para habilitação neste certame as licitantes deverão apresentar **atestado de capacidade técnica** expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que prestaram serviço semelhante de modo satisfatório.

5. CRITÉRIO DE ESCOLHA DO VENCEDOR

Será considerada vencedora a proposta que apresentar **o menor preço total**, desde que atendidas as exigências deste Termo de Referência.

6. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

1. O serviço contratado deverá ser executado no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados da comunicação da emissão da nota de empenho

2. Deverá a CONTRATADA efetuar o serviço de manutenção corretiva especificado no ANEXO, como também providenciar regulagens e ajustes em todas as partes das poltronas, de acordo com a necessidade técnica, a fim de proporcionar o perfeito funcionamento dos bens.

3. Ficará por conta da CONTRATADA todo e qualquer material necessário à execução dos serviços.

4. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA a reparação de possíveis danos causados aos bens durante os trabalhos de manutenção, não incorrendo nenhum ônus para o Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

5. Até **90 dias** após a entrega do serviço, caso venha a ser constatada alguma desconformidade com o resultado esperado, a CONTRATADA terá o **prazo de 15 (quinze) dias**, contados da comunicação via e-mail, para proceder a reparação.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

1. Indicar o endereço, telefone, e-mail e pessoa de contato para relacionar-se com o TRE-CE, pelos quais assumirá inteira responsabilidade por alterações ou falhas de comunicação.
2. Confirmar o recebimento da transmissão da Nota Empenho, via e-mail;
3. Arcar com todos os encargos tributários, de transporte e outros decorrentes da execução do objeto deste(s) contrato(s);
4. Agendar junto a Seção de Controle Patrimonial – SEPAT, via e-mail, com a antecedência de mínima de 2 (dois) dias, a **data e horário do recebimento** das poltronas, através do endereço sepat@tre-ce.jus.br.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Comunicar à CONTRATADA a emissão da nota de empenho - NE;
2. Proceder à entrega das poltronas para conserto, mediante recibo;
3. Conferir a adequação dos bens consertados com o previsto neste Termo de Referência;
4. Notificar a Contratada por escrito sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do contrato.
5. Proceder ao aceite definitivo do serviço prestado, bem como ao encaminhamento da Nota Fiscal e Empenho para pagamento.

9. DO PAGAMENTO

1. Após verificado que o serviço encontra-se de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência, o CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal, conforme as descrições contidas na Nota de Empenho – NE, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, **no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, exceto para os pagamentos decorrentes de despesas até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) que serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis**
2. As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4º da Instrução Normativa n.º 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal(is), em duas vias.
3. Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, no Decreto n.º 5.450/2005 e suas alterações e na Lei n.º 10.520/2002, a ser aplicada pela autoridade competente do TRE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.
2. O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:
 - a) advertência por escrito;
 - b) multa moratória de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) sobre o valor total empenhado, por dia de atraso injustificado no cumprimento dos prazos previstos nos itens 6.1 e 6.5 deste Termo de Referência, limitada ao percentual máximo de 10% (dez por cento);
 - c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenhado, em caso de descumprimento parcial das obrigações dispostas neste Termo de Referência;
 - d) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do empenhado, em caso de descumprimento total das obrigações dispostas neste Termo de Referência;
 - e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/CE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - f) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei n.º 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7.º da citada lei n.º 10.520/2002;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art.87, IV, da lei n.º 8.666/1993.

3. Se o motivo ocorrer por **comprovado impedimento ou reconhecida força maior**, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE/CE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

4. As sanções estabelecidas nos itens 10.2.a, 10.2.e, 10.2.f e 10.2.g poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com aquelas previstas nos itens 10.2.c e 10.2.d, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

5. Os atos administrativos de rescisão contratual e de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

6. Da aplicação das penalidades previstas caberá **recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis** a partir da data da intimação.

7. Após o trânsito em julgado do processo de aplicação de penalidade, o valor da multa porventura aplicada à CONTRATADA será descontado automaticamente da nota fiscal a que vier fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito será enviada à contratada GRU, e, caso não haja o pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição em Dívida Ativa da União, cobrado com base na Lei nº 6830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado [IGPM], ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

11. DA GESTÃO DO CONTRATO

Serão gestores do contrato futuro os servidores **Vando Matias Gadelha** e **Jacques Cartier Martins Ramalho**, como gestor principal e substituto respectivamente.

12. DA VIGÊNCIA

O Contrato terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2019, com termo inicial a partir da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

Fortaleza, 22 de fevereiro de 2019

Ciente.

Vando Matias Gadelha
Seção de Controle Patrimonial

Cláudio Emmanuel Medeiros Dantas
Coordenadoria de Material e Patrimônio

De acordo.

Benedito Sérgio Monte Silva Coelho
Secretaria de Administração

SUBANEXO I

Item	Patrimônio	Descrição do Material	Marca	REPAROS NECESSÁRIOS								
				Rodízio	Arranha (Base)	Coluna / suspensão	Articulação do encosto	Estofados	Capa Externa	Capa Interna	Braços	
1	00005708	POLTRONA GIRATORIA ESPALDAR ALTO EM TECIDO - DESCRICAO: COR PRETA COM ESTRUTURA EM METAL - MARCA: NIFLEX	Niflex				Reparo ou Substituição					
2	00005711	POLTRONA GIRATORIA ESPALDAR ALTO EM TECIDO - DESCRICAO: COR PRETA COM ESTRUTURA EM METAL - MARCA: NIFLEX	Niflex			Substituição						
3	00013404	CADEIRA GIRATORIA EM COURVIM - DESCRICAO: PRETO, TIPO DIGITADOR - MARCA: ALBER FLEX - MODELO: CGR	Alber Flex		Substituição		Reparo ou Substituição					
4	00016254	CADEIRA GIRATORIA EM TECIDO - DESCRICAO: EXECUTIVA, DIGITADOR SEM BRAÇOS, NA COR PRETA - MARCA: KASTRUP - MODELO: 5008/E	Kastруп					Substituição				
5	00018778	CADEIRA GIRATORIA EM TECIDO - DESCRICAO: NA COR PRETA, TIPO DIGITADOR - MARCA: CADERODE	Caderode					Substituição				
6	00018779	CADEIRA GIRATORIA EM TECIDO - DESCRICAO: NA COR PRETA, TIPO DIGITADOR - MARCA: CADERODE	Caderode	Substituir 2 und				Substituição				
7	00018787	CADEIRA GIRATORIA EM TECIDO - DESCRICAO: NA COR PRETA, TIPO DIGITADOR - MARCA: CADERODE	Caderode	Substituir 1 und				Substituição				
8	00018791	CADEIRA GIRATORIA EM TECIDO - DESCRICAO: NA COR PRETA, TIPO DIGITADOR - MARCA: CADERODE	Caderode					Substituição				
9	00018807	CADEIRA GIRATORIA EM TECIDO - DESCRICAO: NA COR PRETA, TIPO DIGITADOR - MARCA: CADERODE	Caderode	Substituir 5 und				Substituição				
10	00018808	CADEIRA GIRATORIA EM TECIDO - DESCRICAO: NA COR PRETA, TIPO DIGITADOR - MARCA: CADERODE	Caderode					Substituição				

11	000188 10	CADEIRA GIRATORIA EM TECIDO - DESCRICAO: NA COR PRETA, TIPO DIGITADOR - MARCA: CADERODE	Cade- rode				Repa- ro ou Subs- titui- ção			Subs- tiui- ção	
12	000188 11	CADEIRA GIRATORIA EM TECIDO - DESCRICAO: NA COR PRETA, TIPO DIGITADOR - MARCA: CADERODE	Cade- rode	Subs- tituir 1 und			Repa- ro ou Subs- titui- ção				
13	000188 27	CADEIRA GIRATORIA EM TECIDO - DESCRICAO: NA COR PRETA, TIPO DIGITADOR - MARCA: CADERODE	Cade- rode					Subs- tiui- ção			
14	000215 22	POLTRONA GIRATORIA EM TECIDO - DESCRICAO: COM BRAÇOS, ESPALDAR BAIXO, NA COR PRETA - MARCA: LOTHUS	Lo- thus				Repa- ro ou Subs- titui- ção			Subs- tiui- ção	
15	000215 99	POLTRONA GIRATORIA EM TECIDO - DESCRICAO: COM BRAÇOS, ESPALDAR BAIXO, NA COR PRETA - MARCA: LOTHUS	Lo- thus				Repa- ro ou Subs- titui- ção				
16	000216 02	POLTRONA GIRATORIA EM TECIDO - DESCRICAO: ESPALDAR BAIXO, NA COR PRETA - MARCA: LOTHUS	Lo- thus				Repa- ro ou Subs- titui- ção				
17	000218 84	CADEIRA GIRATORIA EM TECIDO - DESCRICAO: PRETO, COM RODÍZIO, SEM BRAÇOS. - MARCA: FLEX SOFT	Flex Soft				Repa- ro ou Subs- titui- ção	Subs- tiui- ção			
18	000218 85	CADEIRA GIRATORIA EM TECIDO - DESCRICAO: PRETO, COM RODÍZIO, SEM BRAÇOS. - MARCA: FLEX SOFT	Flex Soft					Subs- tiui- ção			
19	000218 88	CADEIRA GIRATORIA EM TECIDO - DESCRICAO: PRETO, COM RODÍZIO, SEM BRAÇOS. - MARCA: FLEX SOFT	Flex Soft					Subs- tiui- ção			
20	000218 89	CADEIRA GIRATORIA EM TECIDO - DESCRICAO: PRETO, COM RODÍZIO, SEM BRAÇOS. - MARCA: FLEX SOFT	Flex Soft			Subs- titui- ção		Subs- tiui- ção	Subs- titui- ção		
21	000218 96	CADEIRA GIRATORIA EM TECIDO - DESCRICAO: PRETO, COM RODÍZIO, SEM BRAÇOS. - MARCA: FLEX SOFT	Flex Soft					Subs- tiui- ção			
22	000219 06	CADEIRA GIRATORIA EM TECIDO - DESCRICAO: PRETO, COM RODÍZIO, SEM BRAÇOS. - MARCA: FLEX SOFT	Flex Soft	Subs- tituir 1 und		Subs- titui- ção					
23	000219 25	CADEIRA GIRATORIA EM TECIDO - DESCRICAO: PRETO, COM RODÍZIO, SEM BRAÇOS. - MARCA: FLEX SOFT	Flex Soft				Repa- ro ou Subs- titui-				

								ção				
24	000219 59	CADEIRA GIRATORIA EM TECIDO - DESCRICAO: PRETO, COM RODÍZIO, SEM BRAÇOS. - MARCA: FLEX SOFT	Flex Soft						Substituição			Substituição
25	000219 69	CADEIRA GIRATORIA EM TECIDO - DESCRICAO: PRETO, COM RODÍZIO, SEM BRAÇOS. - MARCA: FLEX SOFT	Flex Soft				Substituição					
26	000219 79	CADEIRA GIRATORIA EM TECIDO - DESCRICAO: PRETO, COM RODÍZIO, SEM BRAÇOS. - MARCA: FLEX SOFT	Flex Soft						Substituição			
27	000219 99	CADEIRA GIRATORIA EM TECIDO - DESCRICAO: PRETO, COM RODÍZIO, SEM BRAÇOS. - MARCA: FLEX SOFT	Flex Soft					Reparo ou Substituição				
28	000220 18	CADEIRA GIRATORIA EM TECIDO - DESCRICAO: PRETO, COM RODÍZIO, SEM BRAÇOS. - MARCA: FLEX SOFT	Flex Soft				Substituição					
29	000220 23	CADEIRA GIRATORIA EM TECIDO - DESCRICAO: PRETO, COM RODÍZIO, SEM BRAÇOS - MARCA: FLEX SOFT	Flex Soft					Reparo ou Substituição				
30	000220 57	CADEIRA GIRATORIA EM TECIDO - DESCRICAO: PRETO, COM RODÍZIO, SEM BRAÇOS - MARCA: FLEX SOFT	Flex Soft	Substituir 1 und					Substituição			
31	000263 07	CADEIRA GIRATORIA EM TECIDO - DESCRICAO: ESPALDAR BAIXO, NA COR PRETA	Werolli				Substituição					
32	000263 93	CADEIRA GIRATORIA EM TECIDO - DESCRICAO: COM BRAÇOS, ESPALDAR MÉDIO, NA COR PRETA	Werolli				Substituição					
33	000268 51	CADEIRA GIRATORIA EM TECIDO - DESCRICAO: TIPO DIGITADOR, ESPALDAR BAIXO, COM BRAÇOS REGULÁVEIS, SISTEMA PNEUMÁTICO A GÁS, NA COR PRETA - MARCA: LOTHUS	Lothus	Substituir 2 und				Reparo ou Substituição	Substituição			
34	000268 88	CADEIRA GIRATORIA EM TECIDO - DESCRICAO: ESPALDAR ALTO, COM BRAÇOS, NA COR PRETA, SISTEMA PNEUMÁTICO A GÁS - MARCA: LOTHUS	Lothus	Substituir 1 und				Reparo ou Substituição				
35	000278 95	POLTRONA GIRATORIA ESPALDAR MEDIO EM TECIDO - DESCRICAO: TIPO DIGITADOR	Werolli				Substituição					
36	000278 97	POLTRONA GIRATORIA ESPALDAR MEDIO EM TECIDO - DESCRICAO: TIPO DIGITADOR	Werolli				Substituição					
37	000340 10	CADEIRA GIRATORIA EM TECIDO - DESCRICAO: EXECUTIVA	Flex Form				Substituir					Substituir 1

		COM BRAÇOS - MARCA: FLEX-FORM				ção						und
38	000379 51	POLTRONA GIRATORIA ESPALDAR MEDIO EM TECIDO - DESCRICAO: NA COR PRETA - MARCA: RECOSTARE - MODELO: 208	Recostare									Substituir 1 und
39	000379 58	POLTRONA GIRATORIA ESPALDAR MEDIO EM TECIDO - DESCRICAO: NA COR PRETA - MARCA: RECOSTARE - MODELO: 208	Recostare						Reparo ou Substituição			Substituir 2 und
40	000412 59	POLTRONA GIRATORIA ESPALDAR ALTO EM TECIDO - DESCRICAO: MICROPERFURADO COR PRETA COM BRACOS REGULAVEIS - MARCA: FLEX-FORM	Flex Form						Reparo ou Substituição			
41	000412 75	POLTRONA GIRATORIA ESPALDAR ALTO EM TECIDO - DESCRICAO: MICROPERFURADO COR PRETA COM BRACOS REGULAVEIS - MARCA: FLEX-FORM	Flex Form						Reparo ou Substituição			
42	000412 87	POLTRONA GIRATORIA ESPALDAR ALTO EM TECIDO - DESCRICAO: MICROPERFURADO COR PRETA COM BRACOS REGULAVEIS - MARCA: FLEX-FORM	Flex Form				Substituição		Reparo ou Substituição			
43	000412 91	POLTRONA GIRATORIA ESPALDAR ALTO EM TECIDO - DESCRICAO: MICROPERFURADO COR PRETA COM BRACOS REGULAVEIS - MARCA: FLEX-FORM	Flex Form				Substituição		Reparo ou Substituição			
44	000412 98	POLTRONA GIRATORIA ESPALDAR MEDIO EM COURVIM - DESCRICAO: COR PRETA COM BRACOS REGULAVEIS - MARCA: FLEXFORM	Flex Form				Substituição		Substituição			
45	000413 39	POLTRONA GIRATORIA ESPALDAR MEDIO EM TECIDO - DESCRICAO: MICROPERFURADO COR PRETA COM BRACOS REGULAVEIS - MARCA: FLEX-FORM	Flex Form				Substituição		Reparo ou Substituição			
46	000414 62	CADEIRA GIRATORIA EM TECIDO - DESCRICAO: MICROPERFURADO COR PRETA SEM BRACOS - MARCA: FLEXFORM	Flex Form						Reparo ou Substituição			
47	000422 10	POLTRONA GIRATORIA ESPALDAR ALTO EM COURVIM - DESCRICAO: COM BRAÇOS. TIPO PRESIDENTE. REVESTIMENTO: TECIDO EM COURVIM MICROPERFURADO NA COR PRETA -	Mirante	Substituir 5 und					Reparo ou Substituição			

		MARCA: MIRANTI - MODELO: 64100BBS2F										
48	00042300	CADEIRA GIRATORIA EM TECIDO - DESCRICAO: TIPO DIGITADOR. APOIO DE BRAÇO REGULAVEIS .COR AZUL COBALTO. - MARCA: CADFLEX - MODELO: LAUDI2020 / CF128	Cadflex								Substituição	Substituir 2 und
49	00044198	POLTRONA GIRATORIA EM TECIDO - DESCRICAO: COR PRETA, TIPO DIGITADOR, ESPALDAR BAIXO, SEM BRAÇO, COM CERTIFICADO DE CONFORMIDADE COM A NR-17 DA ABNT	Fenix								Substituição	Reparo ou Substituição
50	00044200	POLTRONA GIRATORIA EM TECIDO - DESCRICAO: POLTRONA GIRATORIA EM TECIDO - DESCRICAO: COR PRETA, TIPO DIGITADOR, ESPALDAR BAIXO, SEM BRAÇOS, COM CERTIFICADO DE CONFORMIDADE COM A NORMA NR-17 DA ABNT	Fenix	Substituir 1 und	Substituição							
51	00044202	POLTRONA GIRATORIA EM TECIDO - DESCRICAO: COR PRETA, TIPO DIGITADOR, ESPALDAR BAIXO, SEM BRAÇO, COM CERTIFICADO DE CONFORMIDADE COM A NR-17 DA ABNT	Fenix								Substituição	
52	00044209	POLTRONA GIRATORIA EM TECIDO - DESCRICAO: COR PRETA, TIPO DIGITADOR, ESPALDAR BAIXO, SEM BRAÇO, COM CERTIFICADO DE CONFORMIDADE COM A NR-17 DA ABNT	Fenix								Substituição	Reparo ou Substituição
53	00044214	POLTRONA GIRATORIA EM TECIDO - DESCRICAO: COR PRETA, TIPO DIGITADOR, ESPALDAR BAIXO, SEM BRAÇO, COM CERTIFICADO DE CONFORMIDADE COM A NR-17 DA ABNT	Fenix								Substituição	
54	00044219	POLTRONA GIRATORIA EM TECIDO - DESCRICAO: POLTRONA GIRATORIA EM TECIDO - DESCRICAO: COR PRETA, TIPO DIGITADOR, ESPALDAR BAIXO, SEM BRAÇOS, COM CERTIFICADO DE CONFORMIDADE COM A NORMA NR-17 DA ABNT	Fenix			Substituição	Substituição					
55	00044225	POLTRONA GIRATORIA EM TECIDO - DESCRICAO: COR PRETA, TIPO DIGITADOR, ESPALDAR BAIXO, SEM BRAÇO, COM CERTIFICADO DE CONFORMIDADE COM A NR-17 DA ABNT	Fenix								Substituição	
56	00044230	POLTRONA GIRATORIA EM TECIDO - DESCRICAO: COR PRETA, TIPO DIGITADOR, ESPAL-	Fenix								Substituição	

		DAR BAIXO, SEM BRAÇO, COM CERTIFICADO DE CONFORMIDADE COM A NR-17 DA ABNT									
57	000443 23	POLTRONA GIRATORIA EM TECIDO - DESCRICAO: COR PRETA, TIPO PRESIDENTE, ESPALDAR ALTO, COM BRAÇOS, COM CERTIFICADO DE CONFORMIDADE COM A NORMA NR-17 DA ABNT	Fenix					Reparo ou Substituição			Substituição
58	000443 47	POLTRONA GIRATORIA EM TECIDO - DESCRICAO: COR PRETA, TIPO PRESIDENTE, ESPALDAR ALTO, COM BRAÇOS, COM CERTIFICADO DE CONFORMIDADE COM A NORMA NR-17 DA ABNT	Fenix					Substituição			Substituir 2 und
59	000443 58	POLTRONA GIRATORIA EM TECIDO - DESCRICAO: COR PRETA, TIPO PRESIDENTE, ESPALDAR ALTO, COM BRAÇOS, COM CERTIFICADO DE CONFORMIDADE COM A NORMA NR-17 DA ABNT	Fenix			Substituição	Substituição				
60	000444 61	POLTRONA GIRATORIA EM TECIDO - DESCRICAO: COR PRETA, TIPO DIRETOR, ESPALDAR MÉDIO, COM BRAÇOS, COM CERTIFICADO DE CONFORMIDADE COM A NORMA NR-17 DA ABNT	Fenix					Substituição	Reparo ou Substituição		
61	000444 67	POLTRONA GIRATORIA EM TECIDO - DESCRICAO: COR PRETA, TIPO DIRETOR, ESPALDAR MÉDIO, COM BRAÇOS, COM CERTIFICADO DE CONFORMIDADE COM A NORMA NR-17 DA ABNT	Fenix								Substituir 2 und
62	000445 45	POLTRONA GIRATORIA EM TECIDO - DESCRICAO: COR PRETA, TIPO DIGITADOR, ESPALDAR BAIXO, SEM BRAÇO, COM CERTIFICADO DE CONFORMIDADE COM A NR-17 DA ABNT	Fenix					Substituição			
63	000445 46	POLTRONA GIRATORIA EM TECIDO - DESCRICAO: COR PRETA, TIPO DIGITADOR, ESPALDAR BAIXO, SEM BRAÇO, COM CERTIFICADO DE CONFORMIDADE COM A NR-17 DA ABNT	Fenix					Substituição			
64	000445 49	POLTRONA GIRATORIA EM TECIDO - DESCRICAO: COR PRETA, TIPO DIGITADOR, ESPALDAR BAIXO, SEM BRAÇO, COM CERTIFICADO DE CONFORMIDADE COM A NR-17 DA ABNT	Fenix					Substituição			
65	000445 51	POLTRONA GIRATORIA EM TECIDO - DESCRICAO: COR PRE-	Fenix					Reparo ou			

		TA, TIPO DIGITADOR, ESPALDAR BAIXO, SEM BRAÇO, COM CERTIFICADO DE CONFORMIDADE COM A NR-17 DA ABNT NR-17 DA ABNT					Substituição				
66	00044558	POLTRONA GIRATORIA EM TECIDO - DESCRICAO: COR PRETA, TIPO DIGITADOR, ESPALDAR BAIXO, SEM BRAÇO, COM CERTIFICADO DE CONFORMIDADE COM A NR-17 DA ABNT	Fenix				Substituição	Reparo ou Substituição			
67	00044562	POLTRONA GIRATORIA EM TECIDO - DESCRICAO: COR PRETA, TIPO DIGITADOR, ESPALDAR BAIXO, SEM BRAÇO, COM CERTIFICADO DE CONFORMIDADE COM A NR-17 DA ABNT	Fenix				Substituição				
68	00044567	POLTRONA GIRATORIA EM TECIDO - DESCRICAO: COR PRETA, TIPO DIGITADOR, ESPALDAR BAIXO, SEM BRAÇO, COM CERTIFICADO DE CONFORMIDADE COM A NR-17 DA ABNT	Fenix				Substituição	Reparo ou Substituição			
69	00044570	POLTRONA GIRATORIA EM TECIDO - DESCRICAO: COR PRETA, TIPO DIGITADOR, ESPALDAR BAIXO, SEM BRAÇO, COM CERTIFICADO DE CONFORMIDADE COM A NR-17 DA ABNT	Fenix				Substituição				
70	00045060	CADEIRA GIRATORIA EM TECIDO - DESCRICAO: CADEIRA GIRATORIA EM TECIDO - DESCRICAO: COR PRETA, TIPO DIGITADOR, ESPALDAR BAIXO, SEM BRAÇO, COM CERTIFICADO DE CONFORMIDADE COM A NR-17 DA ABNT	Fenix				Substituição				
71	00045071	CADEIRA GIRATORIA EM TECIDO - DESCRICAO: CADEIRA GIRATORIA EM TECIDO - DESCRICAO: COR PRETA, TIPO DIGITADOR, ESPALDAR BAIXO, SEM BRAÇO, COM CERTIFICADO DE CONFORMIDADE COM A NR-17 DA ABNT	Fenix				Substituição				
72	00045073	CADEIRA GIRATORIA EM TECIDO - DESCRICAO: CADEIRA GIRATORIA EM TECIDO - DESCRICAO: COR PRETA, TIPO DIGITADOR, ESPALDAR BAIXO, SEM BRAÇO, COM CERTIFICADO DE CONFORMIDADE COM A NR-17 DA ABNT	Fenix				Substituição	Reparo ou Substituição			
73	00045089	CADEIRA GIRATORIA EM TECIDO - DESCRICAO: CADEIRA GIRATORIA EM TECIDO - DESCRICAO: COR PRETA, TIPO DIGITADOR, ESPALDAR BAIXO, SEM	Fenix				Substituição				

		BRAÇO, COM CERTIFICADO DE CONFORMIDADE COM A NR-17 DA ABNT									
74	00045105	CADEIRA GIRATORIA EM TECIDO - DESCRICAO: CADEIRA GIRATORIA EM TECIDO - DESCRICAO: COR PRETA, TIPO DIGITADOR, ESPALDAR BAIXO, SEM BRAÇO, COM CERTIFICADO DE CONFORMIDADE COM A NR-17 DA ABNT	Fenix			Substituição	Reparo ou Substituição				
75	00045106	POLTRONA GIRATORIA EM TECIDO - DESCRICAO: COR PRETA, TIPO DIGITADOR, ESPALDAR BAIXO, SEM BRAÇO, COM CERTIFICADO DE CONFORMIDADE COM A NR-17 DA ABNT NR-17 DA ABNT	Fenix				Reparo ou Substituição				
76	00045107	POLTRONA GIRATORIA EM TECIDO - DESCRICAO: COR PRETA, TIPO DIGITADOR, ESPALDAR BAIXO, SEM BRAÇO, COM CERTIFICADO DE CONFORMIDADE COM A NR-17 DA ABNT NR-17 DA ABNT	Fenix			Substituição					
77	00045109	POLTRONA GIRATORIA EM TECIDO - DESCRICAO: COR PRETA, TIPO DIGITADOR, ESPALDAR BAIXO, SEM BRAÇO, COM CERTIFICADO DE CONFORMIDADE COM A NR-17 DA ABNT NR-17 DA ABNT	Fenix			Substituição	Reparo ou Substituição				
78	00045110	CADEIRA GIRATORIA EM TECIDO - DESCRICAO: CADEIRA GIRATORIA EM TECIDO - DESCRICAO: COR PRETA, TIPO DIGITADOR, ESPALDAR BAIXO, SEM BRAÇO, COM CERTIFICADO DE CONFORMIDADE COM A NR-17 DA ABNT	Fenix			Substituição					
79	00045198	POLTRONA GIRATORIA EM TECIDO - DESCRICAO: POLTRONA GIRATORIA EM TECIDO - DESCRICAO: COR PRETA, TIPO PRESIDENTE, ESPALDAR ALTO, COM BRAÇOS, COM CERTIFICADO DE CONFORMIDADE COM A NORMA NR-17 DA ABNT	Fenix			Substituição					Substituir 2 und
80	00045206	POLTRONA GIRATORIA EM TECIDO - DESCRICAO: POLTRONA GIRATORIA EM TECIDO - DESCRICAO: COR PRETA, TIPO PRESIDENTE, ESPALDAR ALTO, COM BRAÇOS, COM CERTIFICADO DE CONFORMIDADE COM A NORMA NR-17 DA ABNT	Fenix			Substituição					
81	00045209	POLTRONA GIRATORIA EM TECIDO - DESCRICAO: POLTRONA	Fenix			Substitui-					

		GIRATORIA EM TECIDO - DESCRICAO: COR PRETA, TIPO PRESIDENTE, ESPALDAR ALTO, COM BRAÇOS, COM CERTIFICADO DE CONFORMIDADE COM A NORMA NR-17 DA ABNT				ção					
82	00045266	POLTRONA GIRATORIA EM TECIDO - DESCRICAO: POLTRONA GIRATORIA EM TECIDO - DESCRICAO: COR PRETA, TIPO DIRETOR, ESPALDAR MÉDIO, COM BRAÇOS, COM CERTIFICADO DE CONFORMIDADE COM A NORMA NR-17 DA ABNT	Fenix			Substituição					
83	00045267	POLTRONA GIRATORIA EM TECIDO - DESCRICAO: POLTRONA GIRATORIA EM TECIDO - DESCRICAO: COR PRETA, TIPO DIRETOR, ESPALDAR MÉDIO, COM BRAÇOS, COM CERTIFICADO DE CONFORMIDADE COM A NORMA NR-17 DA ABNT	Fenix					Substituição			
84	00045285	POLTRONA GIRATORIA EM TECIDO - DESCRICAO: POLTRONA GIRATORIA EM TECIDO - DESCRICAO: COR PRETA, TIPO DIRETOR, ESPALDAR MÉDIO, COM BRAÇOS, COM CERTIFICADO DE CONFORMIDADE COM A NORMA NR-17 DA ABNT	Fenix			Substituição					
85	00045289	POLTRONA GIRATORIA EM TECIDO - DESCRICAO: POLTRONA GIRATORIA EM TECIDO - DESCRICAO: COR PRETA, TIPO DIRETOR, ESPALDAR MÉDIO, COM BRAÇOS, COM CERTIFICADO DE CONFORMIDADE COM A NORMA NR-17 DA ABNT	Fenix			Substituição				Substituição	
86	00045295	POLTRONA GIRATORIA EM TECIDO - DESCRICAO: POLTRONA GIRATORIA EM TECIDO - DESCRICAO: COR PRETA, TIPO DIRETOR, ESPALDAR MÉDIO, COM BRAÇOS, COM CERTIFICADO DE CONFORMIDADE COM A NORMA NR-17 DA ABNT	Fenix			Substituição					Substituir 2 und
87	00045298	POLTRONA GIRATORIA EM TECIDO - DESCRICAO: POLTRONA GIRATORIA EM TECIDO - DESCRICAO: COR PRETA, TIPO DIRETOR, ESPALDAR MÉDIO, COM BRAÇOS, COM CERTIFICADO DE CONFORMIDADE COM A NORMA NR-17 DA ABNT	Fenix			Substituição					
88	00045302	POLTRONA GIRATORIA EM TECIDO - DESCRICAO: POLTRONA GIRATORIA EM TECIDO - DESCRICAO: COR PRETA, TIPO DIRETOR, ESPALDAR MÉDIO,	Fenix			Substituição			Substituição		Substituir 1 apoio de borracha

		COM BRAÇOS, COM CERTIFICADO DE CONFORMIDADE COM A NORMA NR-17 DA ABNT									
89	00045323	POLTRONA GIRATORIA EM TECIDO - DESCRICAO: POLTRONA GIRATORIA EM TECIDO - DESCRICAO: COR PRETA, TIPO DIRETOR, ESPALDAR MÉDIO, COM BRAÇOS, COM CERTIFICADO DE CONFORMIDADE COM A NORMA NR-17 DA ABNT	Fenix							Substituição	
90	00045325	POLTRONA GIRATORIA EM TECIDO - DESCRICAO: POLTRONA GIRATORIA EM TECIDO - DESCRICAO: COR PRETA, TIPO DIRETOR, ESPALDAR MÉDIO, COM BRAÇOS, COM CERTIFICADO DE CONFORMIDADE COM A NORMA NR-17 DA ABNT	Fenix							Substituição	
91	00045374	POLTRONA GIRATORIA EM TECIDO - DESCRICAO: 100% POLIÉSTER NA COR PRETA, ESPALDAR MÉDIO, COM BRAÇO, CONFORME NR 17 DA ABNT. - MARCA: FLEXFORM	Flex Form							Substituição	
92	00046689	CADEIRA GIRATORIA EM TECIDO - DESCRICAO: SEM BRAÇO, COM REGULAGEM DE ALTURA E ENCOSTO, EM TECIDO 100% POLIESTER, NA COR PRETA - MARCA: DANNA	Danna	Substituir 5 und						Substituição	
93	00046705	CADEIRA GIRATORIA EM TECIDO - DESCRICAO: SEM BRAÇO, COM REGULAGEM DE ALTURA E ENCOSTO, EM TECIDO 100% POLIESTER, NA COR PRETA - MARCA: DANNA	Danna	Substituir 1 und						Substituição	
94	00046708	CADEIRA GIRATORIA EM TECIDO - DESCRICAO: SEM BRAÇO, COM REGULAGEM DE ALTURA E ENCOSTO, EM TECIDO 100% POLIESTER, NA COR PRETA - MARCA: DANNA	Danna							Substituição	
95	00046765	CADEIRA GIRATORIA EM TECIDO - DESCRICAO: SEM BRAÇO, COM REGULAGEM DE ALTURA E ENCOSTO, EM TECIDO 100% POLIESTER, NA COR PRETA - MARCA: DANNA	DANNA							Substituição	
96	00046785	POLTRONA GIRATORIA EM TECIDO, COR PRETA, SEM BRAÇOS, REGULAGEM DE ALTURA, TECIDO 100% POLIESTER, MARCA DANNA	Danna							Substituição	Reparo ou Substituição
97	00048734	POLTRONA GIRATORIA EM TECIDO - DESCRICAO: COM BRAÇOS. ENCOSTO BAIXO: MED. 42 CM (A) X 45 CM (L). ASSENTO:								Substituição	Reparo ou Substituição

		MED. 45 CM (A) X 47 CM (L)					ção				
98	000487 43	POLTRONA GIRATORIA EM TE- CIDO - DESCRICAO: COM BRA- ÇOS. ENCOSTO BAIXO: MED. 42 CM (A) X 45 CM (L). ASSENTO: MED. 45 CM (A) X 47 CM (L)				Subs- titui- ção					Substi- tuir 2 und
99	000487 56	POLTRONA GIRATORIA EM TE- CIDO - DESCRICAO: COM BRA- ÇOS. ENCOSTO BAIXO: MED. 42 CM (A) X 45 CM (L). ASSENTO: MED. 45 CM (A) X 47 CM (L)		Subs tituir 5 und		Subs- titui- ção					



Comércio e serviços

CNPJ 12.497.789/0001-17

FONE (82) 9.9678-5305 3371-1098

E-MAIL mjlicitacoes@hotmail.com

END. RUA DA CODEAL 7 TABULEIRO DOS MARTINS MACEIÓ
ALAGOAS

Orçamento

Para o

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO CEARA

SOLICITAÇÃO:

MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CADEIRAS/POLTRONAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR TR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM 99 CADEIRAS / POLTRONAS GIRATORIAS RELACIONADAS EM PLANILHA ANEXO	99	R\$ 131,31	R\$ 12.999,69

OBS: TODO O MATERIAL, DESPESAS OU ENCARGOS DE QUALQUER NATUREZA RESULTANTE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DESTE ORÇAMENTO JÁ ESTÁ INCLUSO NO VALOR TOTAL DO MESMO.

PRAZO DE ENTREGA 40 DIAS

PRAZO DE VALIDADE DESTE ORÇAMENTO 60 DIAS

PRAZO DE GARANTIA DOS SERVIÇOS 90 DIAS

MACEIÓ 28 DE FEVEREIRO DE 2019

JAMIL GADELHA ZAIDAN JUNIOR

RG 99001287574 / CPF 051.348.354-38

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 28/02/2019 20:26:17

Por: RAQUEL CORDEIRO GADELHA SANTOS

TRE



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Sócio / Administrador

Dados do Fornecedor

CNPJ: 12.497.789/0001-17
Razão Social: M J COMERCIO E SERVICOS DE MONTAGEM LTDA
Nome Fantasia: M J SERVICOS
Situação do Fornecedor: Credenciado

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 051.348.354-38 Participação Societária: 50,00%
Nome: JAMIL GADELHA ZAIDAN JUNIOR
Carteira de Identidade: 99001287574 Órgão Expedidor: SEDS
Data de Expedição: 27/11/2012 Data de Nascimento: 21/04/1981
Filiação Materna: MARLI CORDEIRO DA SILVA ZAIDAN
Estado Civil: Solteiro(a)
CEP: 57.050-050
Endereço: RUA DESENBARGADOR TENORIO EDF BOCA DA GROT, 225 - APT 202 -
Município / UF: Maceió / Alagoas
Telefone: (82) 88218295
Email: mjcomecio@bol.com.br

Dados do Sócio/Administrador 2

CPF: 111.595.794-58 Participação Societária: 50,00%
Nome: JOAO PAULO SANTOS PACHECO NUNES
Carteira de Identidade: 35774053 Órgão Expedidor: SEDS
Data de Expedição: 29/11/2013 Data de Nascimento: 24/05/1995
Filiação Materna: MAIZA SANTOS PACHECO
Estado Civil: Solteiro(a)
CEP: 57.050-050
Endereço: RUA DESEMBARGADOR TENORIO EDF BOCA DA GROT, 225 - APT 202 -
Município / UF: Maceió / Alagoas
Telefone: (00) 00000000
Email: mjcomecio@bol.com.br